



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS - FEDERAL Nº 0735/2025

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2025.

[REMOVIDO], ajuizado por [NOME].

Trata-se de Autora, 53 anos de idade, apresentando exame de imagem evidenciando quadro clínico que pode corresponder a coledolitíase (Evento 1, EXMMED7, Página 1; Evento 1, LAUDO12, Página 1), solicitando o fornecimento de cirurgia de colecistectomia (Evento 1, INIC1, Página 24).

Após análise dos documentos médicos acostados ao processo, este Núcleo verificou que não há pedido ou citação de cirurgia de colecistectomia para a Autora, sendo solicitado encaminhamento para consulta em Cirurgia Geral (Evento 1, LAUDO12, Página 1). Assim, ressalta-se que as informações abaixo estão relacionadas à referida consulta e que caberá a unidade de saúde mediante o seu quadro clínico proceder com o pedido de cirurgia, caso necessário.

A coledolitíase é o termo designado para a presença de cálculos dentro das vias biliares, comumente, localizados dentro da vesícula biliar (colecistolitíase). Etiologicamente, sabe-se que as doenças por cálculos de colesterol e/ou por cálculos pigmentares são decorrentes da interação complexa entre alterações genéticas, ambientais, locais, sistêmicas e metabólicas. Acerca das manifestações clínicas, o sintoma mais comum é a cólica biliar, a qual está associada à saída ou obstrução de um cálculo no esvaziamento da vesícula. O tratamento é a colecistectomia, preferencialmente, por via videolaparoscópica.

Assim, informa-se que a consulta para avaliação de colecistectomia está indicada ao tratamento da condição clínica da Autora – coledolitíase a esclarecer (Evento 1, EXMMED7, Página 1; Evento 1, LAUDO12, Página 1). Além disso, está coberta pelo SUS, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual constam: consulta médica em atenção especializada e



colecistectomia videolaparoscópica, sob os seguintes códigos de procedimento: 03.01.01.007-2 e 04.07.03.003-4, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde.

Destaca-se que em consultas às plataformas de regulação Sistema Estadual de Regulação – SER e SISREG, não foi localizada solicitação de atendimento para a Autora, no entanto, de acordo com documento da Prefeitura Municipal de Cabo Frio (Evento 19, PET1, Páginas 1 e 2; Evento 19, ANEXO2, Página 1; Evento 22, ANEXO2, Página 1), a Autora encontra-se cadastrada no Sistema Municipal de Regulação de Vagas, em fila de espera para realização consulta em cirurgia geral - cirurgia de colecistectomia, já tendo realizado exames.

Assim, informa-se que a via administrativa para o caso em tela já está sendo utilizada, contudo, ainda sem comprovação de resolução da referida demanda.

Quanto ao pedido advocatício (Evento 1, INIC1, Página 24 e 25, item “DO PEDIDO”, subitem “b”) referente ao provimento dos itens pleiteados “... todo tratamento necessário, com tratamento cirúrgico, internações e medicamentos necessários ao completo tratamento médico da autora...”, vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem apresentação de laudo que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de medicamentos e tecnologias pode implicar em risco à saúde.

É o Parecer

À 1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Assinatura manuscrita em tinta preta.